



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.904/2026, 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº. 3.869, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à implantação de dotações orçamentárias necessárias à adequada classificação contábil das despesas referentes à participação do Município na contribuição ao plano de saúde IPASGO.

Parágrafo Único - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As dotações orçamentárias criadas por esta Lei poderão ser suplementadas por meio de créditos adicionais, com observância à Lei nº 4.320/1964 e às autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.026, a fim de contemplar as

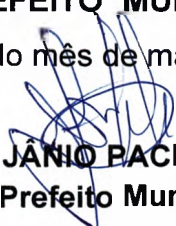


**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE
GOIÁS**, aos 12 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 18 / 05 / 2026


Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

**ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA**

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Ipameri	
Unidade: 1003 - Secretaria Municipal de Administração	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0052 - Administração Geral	
Ação: 4003 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Detalhamento Fonte De Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados De Impostos	
Elemento: 3.3.70.41 - Contribuições	R\$ 800.000,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Ipameri	
Unidade: 1003 - Secretaria Municipal de Administração	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0052 - Administração Geral	
Ação: 4003 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Detalhamento Fonte De Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados De Impostos	
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 800.000,00